

Aprovado por 8x2



21/10

1ª Votação	2ª Votação
12 / 04 / 93	Apel. 382
2ª Votação	
1 / 1	
3ª Votação	
1 / 1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 174, DO LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º 022/93

Data 12 / 04 / 93

Proponente : VER. FERNANDO MUSKOWSKI LOPES

Objeto : ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 112, DO REGIMENTO INTER

NO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 036

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 174 , DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 174 , do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 174 , do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 12 de abril de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de abril de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 174

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 112
DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADO-
RES DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Muni-
cipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O Artigo 112 do Regimento Interno da Câ-
mara Municipal de Vereadores de Butiá, passa a ter a seguinte
redação:

" Artigo 112 - A Câmara Municipal reunir-se-á sema-
nalmente, em Sessão Ordinária, às segundas-feiras, no horário
das 20:00 horas.

Parágrafo Único - As Sessões serão transferidas ,
automaticamente, se ocorrer em feriado ou ponto facultativo de-
cretado pelo Poder Executivo."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em
especial, a Resolução nº 147, de 01/02/93.

Sala das sessões, 12 de abril de 1993.

Ver. Fernando R. Lopes

FPR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 Fone (051) 652 1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 022/93

Parecer nº : _____

Data : 15 / 04 / 93

Referência : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 174, DO LEGISLATIVO

O Projeto de Resolução nº 174, do Legislativo,
é constitucional e está elaborado de acordo com as nor -
mas legais. Está em condições de ser apreciado e votado
por esta Casa.

Sala das sessões, 15 de abril de 1993.

*Emenda nº 1 da Ver. Cezília,
que a Resolução passe a vigorar
a partir do mês de maio.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 017

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 174

De : 12 de abril de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução n.º 174, do Legislativo, em uma única votação, por oito votos contra dois.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 12 de abril de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente